

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Alcobaça



ÍNDICE DO DIÁRIO

CONTRATO

CONTRATO DE PATROCÍNIO

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS



CONTRATO DE PATROCÍNIO

DocuSign Envelope ID: 383930DC-2287-45CF-A7A3-719926E6F8E2

CONTRATO DE PATROCÍNIO

Pelo presente instrumento, de um lado **SUZANO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na **na Cidade de Salvador, Estado da Bahia Avenida Professor Magalhães Neto, 1752, 10º andar, salas 1010/1011, Pituba, CEP 41.810-012**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **16.404.287/0001-55**, representada por seus procuradores devidamente constituídos, abaixo assinados e identificados, doravante denominada "PATROCINADORA", e, de outro lado, **Prefeitura Municipal de Alcobaça**, estabelecida na Praça São Bernardo, nº 330, Bairro Centro, CEP: 45.910-000, na cidade de Alcobaça/BA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.761.721/0001-66, por seus representantes legais, abaixo assinados e identificados, doravante denominada "PATROCINADA", celebram o presente contrato, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

1. DEFINIÇÕES

1.1. Os termos abaixo indicados, tanto no singular como no plural, serão utilizados neste Contrato conforme as seguintes definições:

- a) **Anexo I:** Detalhamento de todas as condições do evento patrocinado, valor do patrocínio, bem como das contrapartidas oferecidas à Patrocinadora.
- b) **Contrato:** significa este Contrato de Patrocínio, seus anexos, bem como aditamentos que vierem a ser firmado entre as Partes.
- c) **Evento:** É o evento patrocinado, descrito no Anexo I.
- d) **Patrocínio:** é o objeto deste Contrato.

2. OBJETO

2.1. O presente instrumento tem como objeto o Patrocínio do Evento, além da concessão à Patrocinadora do direito de exibição de suas marcas e/ou produtos e outras contrapartidas conforme definições do Anexo I.

2.2. A Patrocinada reconhece e concorda que é a única responsável por planejar e executar o Evento, e que a Patrocinadora não assume qualquer responsabilidade perante terceiros, entidades públicas ou privadas, em relação a essas atividades.

2.3. No caso de o Evento ser cancelado, a Patrocinada pode propor uma nova data e/ou local/tecnologia de hospedagem para a realização do Evento. No entanto, fica acordado que a Patrocinadora, a seu critério, pode aceitar ou rejeitar a nova data e/ou local. Se optar por não participar, a Patrocinada deve reembolsar integralmente a Patrocinadora pelo valor do Patrocínio concedido por esta, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da notificação do cancelamento do Evento.

3. OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA

3.1. Caberá à Patrocinada:

- 3.1.1. Cumprir todas as cláusulas e obrigações estipuladas neste Contrato, atendendo a todas as especificações dispostas no Anexo I.
- 3.1.2. Se responsabilizar pelas providências relativas ao Patrocínio, previstos no Anexo I.
- 3.1.3. Fornecer relatórios regulares e dados relacionados ao impacto do Patrocínio, conforme solicitado pela Patrocinadora. Esses relatórios podem incluir números de audiência, engajamento do público-alvo ou outros indicadores de desempenho relevantes, à critério da Patrocinadora.



DocuSign Envelope ID: 383930DC-2287-45CF-A7A3-719926E6F8E2

3.1.4. Se responsabilizar integralmente pela contratação, execução e supervisão das pessoas e serviços necessários para a realização do objeto contratual, inexistindo quaisquer custos ou responsabilidades atribuíveis diretamente à Patrocinadora.

3.1.5. Cooperar plenamente com a Patrocinadora e a manter uma comunicação eficaz para garantir a execução bem-sucedida deste Contrato.

3.1.6. Não realizar qualquer atividade que, pela sua natureza e extensão, possa representar um conflito de interesses com a execução do presente Contrato e com a Patrocinadora.

3.1.7. A Patrocinada Compromete-se a manter a guarda, conservação e integridade de todos os ativos, dados, materiais (incluindo materiais contendo marcas registradas da Patrocinadora), arquivos e documentos fornecidos pela Patrocinadora para o cumprimento deste Contrato. Tais itens não devem ser danificados ou destruídos e devem ser prontamente devolvidos à Patrocinadora assim que forem utilizados ou antes, mediante solicitação. A responsabilidade por quaisquer custos relacionados a essa devolução recai integralmente sobre o Patrocinado. Além disso, o Patrocinado está estritamente proibido de reproduzir, duplicar, armazenar, seja em meio físico ou eletrônico, ou utilizar esses ativos e materiais de forma divergente daquela especificada neste Contrato, a menos que obtenha prévia e expressa autorização por escrito da Patrocinadora.

3.2. Exclusividade: Se especificado no Anexo I, a Patrocinada concorda em não promover ou associar sua marca a concorrentes diretos ou indiretos da Patrocinadora durante o período de vigência deste Contrato e pelo período adicional caso previsto no Anexo I, bem como, a não celebrar contratos de patrocínio, apoio, compromisso publicitário, promocional, comercial ou qualquer outro instrumento de natureza semelhante, com quaisquer empresas concorrentes da Patrocinadora.

4. OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

4.1. A Patrocinadora deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no Anexo I.

4.2. A Patrocinadora concede à Patrocinada o direito de utilizar a sua marca e logotipo para fins de promoção do Evento bem como demais contrapartidas, conforme estipulado no Anexo I.

4.3. A Patrocinadora deverá aprovar previamente à utilização, quaisquer materiais publicitários ou de divulgação que serão utilizados no Evento

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelo patrocínio objeto do presente Contrato, a Patrocinadora disponibilizará a Patrocinada a quantia total prevista no Anexo I, a partir do envio do recibo ou nota fiscal, mediante depósito bancário a ser realizado mediante transferência ou depósito bancário em conta corrente de titularidade da Patrocinada.

5.2. No valor mencionado no Anexo I encontram-se incluídos todos e quaisquer tributos porventura incidentes sobre a presente contratação.

5.3. Uma vez pagas as importâncias devidas, conforme previsto nesta Cláusula, a Patrocinada dará plena, geral e irrevogável quitação à Patrocinadora, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.4. A Patrocinadora reterá os pagamentos na hipótese de a Patrocinada suspender, cancelar ou alterar a data original ou outras condições ou características materiais do Evento.

6. VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

2/7



DocuSign Envelope ID: 383930DC-2287-45CF-A7A3-719926E6F8E2

6.1. O presente contrato é firmado por prazo determinado, tendo seu início na data de sua assinatura e o seu término com o cumprimento das obrigações nele assumidas pelas partes.

6.2. O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de autorização judicial, nas seguintes situações: (a) Por qualquer das Partes, com efeito imediato, em caso de descumprimento contratual, sem prejuízo da cobrança, pela Parte inocente, das eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento, bem como do pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios em caso de eventual ação judicial; (b) Pela Patrocinadora, se ocorrer pedido, decretação ou homologação de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, liquidação, dissolução, inequívoca situação de insolvência da Patrocinada, ou se qualquer evento, condição ou mudança afetar negativa e materialmente o patrimônio ou as condições financeiras da Patrocinada ou sua capacidade de cumprir as obrigações conforme o Contrato; (c) Em caso de descumprimento, pela Patrocinada, de quaisquer outros acordos, sejam eles escritos ou verbais, firmados com a Patrocinadora e/ou suas Afiliadas; (d) Pela Patrocinadora, com efeito imediato, caso a Patrocinada e/ou seus Representantes estejam envolvidos em situações que desabonem sua conduta como entidade idônea, ou se a Patrocinada cause ou possa causar danos às marcas ou à reputação da Patrocinadora ou da própria Patrocinada; (e) Em caso de violação pela Patrocinada dos princípios corporativos da Patrocinadora, ou se a Patrocinada ou qualquer membro, funcionário ou representante seu praticar atos contrários à legislação ou que, a critério da Patrocinadora, possam afetar a imagem e reputação da Patrocinadora ou da própria Patrocinada.

6.3. Havendo a ocorrência de quaisquer das hipóteses de rescisão previstas nesta cláusula sexta ou na hipótese de não realização do Evento na data prevista no Anexo I, por qualquer motivo será realizada a prestação de contas com consequente devolução, pela Patrocinada, dos valores eventualmente já adiantados pela Patrocinadora.

7. CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. As partes se obrigam por si, seus empregados e prepostos, a manter em absoluto sigilo as informações a que tiverem acesso em virtude deste contrato, bem como aquelas concernentes ao seu objeto. Tais informações são classificadas desde logo como confidenciais, inclusive aquelas reveladas em reuniões, demonstrações, correspondência ou qualquer outro material a que tiverem acesso, abstendo-se do seu uso em proveito próprio ou de terceiros, mesmo após o final do presente contrato, sob pena de responsabilização civil.

7.1.1. A Patrocinadora terá acesso imediato e irrestrito aos dados do Evento, respeitado eventual dever de sigilo que pese sobre a Patrocinadora.

7.2. A Patrocinada obriga-se, ainda, a não divulgar a terceiros outros que não aqueles diretamente vinculados ao objeto do presente, a celebração e o conteúdo deste Contrato, sem o prévio consentimento, por escrito, da Patrocinadora, exceto se esta divulgação for necessária por força de lei, regulamentação, medida judicial ou governamental, ou para demonstrar, judicialmente, em qualquer hipótese, direitos das partes, o que não dispensa a comunicação com a devida antecedência da Patrocinadora para que esta possa tomar as medidas que achar cabíveis. Esse comprometimento perdurará inclusive após a rescisão ou término do presente contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis, inclusive indenizações no caso de infração a qualquer disposição aqui prevista, ficando a Patrocinada responsável civil e criminalmente pela divulgação das informações estritamente confidenciais e que impliquem em prejuízo para a Patrocinadora e terceiros.

7.3. Cada uma das Partes tratará e armazenará os dados pessoais que possa ou venha ter acesso em função da execução do presente Acordo estritamente de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 13.709/2018 ("LGPD"), sempre observando os princípios da boa-fé, transparência e da segurança e demais legislações e princípios aplicáveis.

3/7



DocuSign Envelope ID: 383930DC-2287-45CF-A7A3-719926E6F8E2

7.4. Todo e qualquer incidente de segurança da informação (ou suspeita) que possam impactar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações e/ou dos dados pessoais e/ou exercício de quaisquer de seus direitos relacionados deverá ser imediatamente reportado pela Parte à Suzano, por meio dos e-mails lgpd@suzano.com.br e csirt@suzano.com.br.

8. DESVINCULAÇÕES

8.1. Este Contrato não estabelece e não estabelecerá qualquer associação, franquias, parceria, consórcio, joint-venture, vínculo empregatício entre a Patrocinadora e a Patrocinada e/ou seus representantes legais, empregados, prepostos, subcontratados, autorizados ou terceiros, devendo a Patrocinada arcar com todas as obrigações relacionadas as suas atividades, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e securitários.

8.2. A Patrocinada assume e ratifica neste ato a sua integral responsabilidade civil, ambiental, administrativo, penal, tributária, trabalhista e previdenciária perante a Patrocinadora, e terceiros interessados, em função da execução deste Contrato e por todos os atos que tenha praticado, direta ou indiretamente.

8.3. A Patrocinada se obriga a defender, manter indene e a indenizar a Patrocinadora de todo e qualquer processo e/ou ação judicial, assim como de qualquer demanda ou dívida, direta ou indiretamente, decorrente das obrigações da Patrocinada estabelecidas neste Contrato e/ou da relação mantida pela Patrocinada com os seus empregados, representantes, prepostos ou subcontratados.

8.4. As Partes, neste ato, declaram que têm pleno conhecimento de todos os termos da legislação que trata de anticorrupção no Brasil, inclusive a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei n.º 12.846/2013), comprometendo-se, por si, por suas controladoras, controladas, coligadas, subsidiárias, por seus sócios, administradores, empregados, prepostos, contratados e/ou subcontratados a abster-se da prática de toda e qualquer conduta ou ato que possa resultar em violação à referida legislação.

8.5. A Patrocinada se obriga a conhecer o Código de Conduta da Patrocinadora, cujo conteúdo está disponível em <http://www.suzano.com.br>, comprometendo-se a observá-lo, irrestritamente e integralmente, no que couber.

8.6. A Patrocinada se compromete com a promoção do trabalho digno, cumprindo a legislação trabalhista e de saúde e segurança do trabalho aplicável, bem como a estar em conformidade com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias delas decorrentes, inclusive quanto à liberdade de associação, liberdade sindical e negociações coletivas.

8.7. A Patrocinada se compromete a não empregar ou contratar crianças ou menores de idade em desacordo com a legislação trabalhista aplicável, bem como a não permitir a prática de trabalho em condições análogas às de escravo ou qualquer outra forma de trabalho indigno, assim como não subcontratar fornecedores que adotem tais práticas.

8.8. A Patrocinada se compromete a desenvolver relações comerciais éticas e transparentes, prezando pela colaboração mútua e pela qualidade, veracidade e clareza das informações prestadas à Patrocinadora.

8.9. Fica expressamente estabelecido que o presente contrato não confere a Patrocinada qualquer cessão, licença de uso, reprodução ou divulgação de marcas, nomes comerciais, denominações, símbolos, logotipos, desenhos e quaisquer outros sinais distintivos que identifiquem bens ou serviços da Patrocinadora ou de empresas pertencentes ao seu grupo econômico ou a própria Patrocinadora e referidas empresas. Mencionados sinais distintivos não poderão ser utilizados pela Patrocinada de forma diversa da estipulada no presente instrumento, ainda que com caráter meramente informativo, sem o consentimento prévio e por escrito da Patrocinadora, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis, ocasião em que a Patrocinada, por força deste instrumento, arcará com as custas e honorários advocatícios.

4/7



DocuSign Envelope ID: 383930DC-2287-45CF-A7A3-719926E6F8E2

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A eventual tolerância, por qualquer das partes, pela inobservância ou inexecução de quaisquer cláusulas ou condições deste contrato pela outra parte, constituirá mera liberalidade e não será considerado como novação, nem tampouco, renúncia ao direito de exigir o pleno cumprimento das obrigações da outra parte.

9.2. Fica vedada a cessão ou transferência, direta ou indireta, a terceiros dos direitos e/ou obrigações estabelecidas neste Contrato, sem a prévia e expressa concordância por escrito da outra Parte, exceto a qualquer sociedade pertencente ao grupo econômico da Patrocinadora, para a(s) qual(is) a Patrocinada autoriza expressamente neste ato a cessão.

9.3. O presente Contrato somente poderá ser alterado pelas Partes mediante a celebração do(s) competente(s) termo(s) de aditamento contratual.

9.4. O presente contrato tem natureza exclusivamente comercial, não se estabelecendo, entre as partes, qualquer vínculo de representação ou societário.

10. FORO

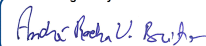
10.1. As Partes elegem o Foro da cidade de São Paulo para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas oriundas da interpretação do presente contrato.

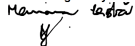
E por estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento (a) de forma física, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 2 (duas) testemunhas que este subscrevem, consoante disposto no art. 784, III da Lei nº 13.105/2015, ou (b) por meio de assinaturas eletrônicas, as quais as Partes desde já reconhecem como válidas e eficazes para todos os fins de direito, na forma do artigo 10, § 2º da Medida Provisória 2.200/2001-2, na Lei nº 12.682/2012, nos artigos 411, inciso II e 441, da Lei nº 13.105/2015 e na Lei nº 13.874/2019. As partes concordam, desde já, optando pelas assinaturas eletrônicas, em dispensar a assinatura de 2 (duas) testemunhas, reconhecendo a presente forma de contratação por meios eletrônicos, digitais ou informáticos como plenamente válida e eficaz, ainda que estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-Brasil conforme disposto pelo artigo 10, da Medida Provisória nº 2.200/2001, na forma do §4º do art. 784 da Lei nº 13.105/2015.


São Paulo, de de 20 de março de 2024


DocuSigned by:

9A4D344EEC694C9...
PATROCINADORA

DocuSigned by:

1A04601DA6824D2...
Gerente de Relações Corporativas

DocuSigned by:

4C02258E80EF4F6...
Gerente executiva de Relações e Gestão Legal

DocuSigned by:

5A947B069CE447F...
José Sérgio de Almeida Figueiredo Filho

DocuSigned by:

AFEFCCE58D264F2...
MARCELE PESSOLA GONZAGA

5/7



DocuSign Envelope ID: 383930DC-2287-45CF-A7A3-719926E6F8E2

Anexo 1 - Detalhes do Evento

1. Descrição do Evento: **Programação Musical, Cultural e Esportiva do Verão 2024** neste município de Alcobaça. Durante os finais de semana do mês de janeiro a Prefeitura Município de Alcobaça, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte realiza uma programação Musical, Cultural na Praça da Caixa D'Água e Esportiva, que são os Jogos de Verão, na Arena Roniery Barbosa, na Orla. Na Praça da Caixa D'Água são realizadas apresentações da Folia de Reis, Mouros e Cristãos, Capoeira, Maculelê, Samba de Roda e Orquestra de Berimbau, apresentação de Grupos de Dança e Shows Musicais. Na Arena são realizados os Jogos de Verão nas modalidades de Beach Soccer (Categorias Infantil, Aberto, Veteranos e Cinquentão), Futevolei, Volei de Praia e Beach Tennis.
2. Data do Evento: **PROGRAMAÇÃO PRAÇA DA CAIXA D'ÁGUA:** Sexta (05.01) 19:30 hs = Roda de Capoeira e Maculelê – Capoeira Liberdade; 20:30 hs = Grupo de Dança Swing Mania; 21:30 hs = Show Nosso Stylo. Sábado (06.01): 19:30 hs = Orquestra de berimbau, samba de roda, maculelê e roda de capoeira – Capoeira Liberdade; 20 hs = Folia de Reis; 20:30 hs = Grupo de Dança Swing Mania; 21:30 hs = Show com Zé Music e Banda; Domingo (07.01): 19 hs = Grupo de Dança Swing Mania; 20:30 hs = Show com Calazans e Banda / Sexta (12.01): 19:30 hs = Roda de Capoeira e Maculelê – Capoeira Liberdade; 20:30 hs = Grupo de Dança Swing Mania; 21:30 hs = Show Nosso Stylo. Sábado (13.01): 19:30 hs = Orquestra de berimbau, samba de roda, maculelê e roda de capoeira – Capoeira Liberdade; 20:30 hs = Grupo de Dança Swing Mania; 21:30 hs = Show com Netto Gaudino; Domingo (14.01): 19 hs = Grupo de Dança Swing Mania; 20:30 hs = Show com Mariel. / Sexta (19.01): 19:30 hs = Roda de Capoeira e Maculelê – Capoeira Liberdade; 20:30 hs = Grupo de Dança Swing Mania; 21:30 hs = Show Márcio Maurício. Sábado (13.01): 19:30 hs = Orquestra de berimbau, samba de roda, maculelê e roda de capoeira – Capoeira Liberdade; 20:30 hs = Grupo de Dança Swing Mania; 21:30 hs = Show com Calazans e Banda; Domingo (14.01): 19 hs = Grupo de Dança Swing Mania; 20:30 hs = Show com Caio Magno. / Sexta (25.01): 19:30 hs = Roda de Capoeira e Maculelê – Capoeira Liberdade; 20:30 hs = Grupo de Dança Swing Mania; 21:30 hs = Show Netto Gaudino. Sábado (13.01): 19:30 hs = Orquestra de berimbau, samba de roda, maculelê e roda de capoeira – Capoeira Liberdade; 20:30 hs = Grupo de Dança Swing Mania; 21:30 hs = Show com Balanço Novo; Domingo (14.01): 19 hs = Grupo de Dança Swing Mania; 20:30 hs = Show com Lauro Vasconcelos. **JOGOS DE VERÃO 2024:** 13 e 14.01 = Futevôlei, Beach Soccer Infantil e Veteranos; 19, 20, 21.01 = Beach Soccer Aberto e Veteranos; 27 e 28.01 = Beach Tennis e Vôlei de Praia
3. Contribuição da Patrocinadora: **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**
4. Forma de pagamento: **patrocínio em forma de serviço de estrutura para o evento, palco e banheiros químicos.**
5. Prazo de pagamento: A Patrocinadora deverá emitir e enviar, até o dia 20 (vinte) de cada mês, as competentes Notas Fiscais ou Recibo, observando os seguintes procedimentos: (i) informar o e-mail da Contratante para recepção da NF: nfs@suzano.com.br; e (ii) indicar o número do pedido de compra e a folha de registro aprovada pela Patrocinadora. O valor será faturado e pago, desde que cumpridas os procedimentos e requisitos deste Contrato, mediante transferência bancária eletrônica, valendo o comprovante como prova de quitação. A data de ocorrerá sempre no dia 01 (primeiro), 10 (dez) ou 20 (vinte) do mês (ou, no caso de sábado, domingo ou feriados, no dia útil subsequente) ("Data de Pagamento Suzano"), desde que os documentos de cobrança a serem emitidos pela Patrocinadora tenham sido recebidos na Patrocinadora com no mínimo 07 (sete) dias úteis de antecedência da respectiva Data de Pagamento Suzano.
6. Divulgação das marcas/produtos: **Divulgação da Marca nos Cards de Divulgação dos Eventos, durante a locução e a narração, instalação de totens com as marcas da empresa no percurso da Avenida Atlântica (Orla)**

6/7



DocuSign Envelope ID: 383930DC-2287-45CF-A7A3-719926E6F8E2

7. Contrapartidas: **Divulgação da Marca nos Cards de Divulgação dos Eventos, durante a locução e a narração, instalação de totens com as marcas da empresa no percurso da Avenida Atlântica (Orla)**
8. Marcas/produtos da Patrocinadora (Suzano): **Inserir as marcas/produtos da Suzano (ex.: Neve/Mimmo/Eucafluff/Suzano).**
9. Políticas/Instruções de uso das marcas: **Inserir eventuais diretrizes sobre a promoção das marcas/**
10. A Patrocinadora poderá captar imagens e som durante o Evento: **Sim**
11. Exclusividade no Evento: **Selecionar uma opção: Sim, nos cards de divulgação.**
12. A Patrocinadora obriga-se a não celebrar contratos de patrocínio, apoio, compromisso publicitário, promocional, comercial ou qualquer outro instrumento de natureza semelhante, com quaisquer empresas concorrentes da Patrocinadora na(s) seguinte(s) categoria(s): Durante a vigência do Contrato e após do fim da sua vigência.
13. Dados dos Responsáveis pelas aprovações: **Andre Rocha Vieira de Brito - andre.brito@suzano.com.br**

7/7



EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA CNPJ 13.761.721/0001-66
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 153/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IL33/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA, BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.721/0001-66, com sede na Praça São Bernardo, nº. 330, CEP 45.990-000, Alcobaça - Bahia.
CONTRATADA: JAH SYSTEM PRODUCOES LTDA , inscrita no CNPJ: 04.715.087/0001-34, com sede à Estrada da Vitória, Km 21, nº 20, Bairro Maracanã, Cidade de São Luís/MA, CEP: 65.090-873
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de show artístico com a Banda "TRIBO DE JAH", conforme Processo Administrativo nº. 167/2024.
FUNDAMENTO LEGAL – Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
VIGÊNCIA: O Prazo de duração deste contrato será de 02/12/2024 a 31/12/2024 , podendo ser prorrogado através de termo aditivo, se assim concordarem os contratantes, nos termos da legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA CNPJ 13.761.721/0001-66
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 154/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IL35/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA, BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.721/0001-66, com sede na Praça São Bernardo, nº. 330, CEP 45.990-000, Alcobaça - Bahia.
CONTRATADA: FERRY ESPETACULOS LTDA , inscrita no CNPJ: 29.134.612/0001-59, com sede à Av. Tancredo Neves, nº 2539, Edif. Ceo Salvador S Outros Torre Londres sala 402, Bairro Caminho das Arvores, Cidade de Salvador/BA, CEP: 41.820-021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de show artístico com a Banda "LÁ FÚRIA", conforme Processo Administrativo nº. 176/2024.
FUNDAMENTO LEGAL – Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
VIGÊNCIA: O Prazo de duração deste contrato será de 04/12/2024 a 31/12/2024 , podendo ser prorrogado através de termo aditivo, se assim concordarem os contratantes, nos termos da legislação vigente.